



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Autoriza o envio, por meio digital, de convites individuais relacionados a atos, solenidades ou eventos em geral promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou por suas unidades administrativas e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13412/2019,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 11, de 22 de maio de 2007, voltada, inclusive, à adoção de medidas “visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado”;

CONSIDERANDO que promover a cidadania e a responsabilidade socioambiental são objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho, tendo-se instituído em seu âmbito, inclusive, a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, por meio do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os convites individuais relacionados a atos, solenidades ou eventos em geral promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou por suas unidades administrativas, quando desprovidos de valor de ingresso, poderão ser enviados, aos públicos interno ou externo, por meio digital, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para envio de convite digital destinado ao público interno, assim entendidos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, a ferramenta “Bom Dia TRT” - opção “Seus Interesses” - assunto “Eventos”, admitindo-se, em caráter de reforço, a adoção de outros meios virtuais, como correio eletrônico e aplicativos de mensagem instantânea.

Art. 3º Para o público externo, inclusive representantes de entes ou órgãos públicos, o envio do convite digital dar-se á por correio eletrônico ou malote digital, alternativa ou simultaneamente.

Art. 4º O convite digital dispensará o físico, ressalvada determinação em contrário da Presidência do Tribunal em razão de tradição, eficácia da comunicação, dentre outras.

Art. 5º Em nenhuma circunstância será dispensado o convite físico que tenha por destinatário Chefe de Poder da União, de Estado ou de Município; Ministro de Estado; Chefe de Estado estrangeiro; Ministro do Supremo Tribunal Federal; Procurador-Geral da União; Advogado-Geral da União; Ministro-Presidente de Tribunal Superior; Presidente do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou outro Conselho de matriz constitucional.

Art. 6º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de setembro de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL